

RECOMENDAÇÃO LEGAL Nº 01/2024 DE 08/08/2024
MPF AMAZONAS

RESUMO e EXPLICAÇÃO em LINGUAGEM SIMPLES e POPULAR

Este texto traz um resumo e explicação em linguagem simples sobre a recomendação que o MPF do estado do Amazonas emitiu em agosto de 2024 e que pode ser acessada inteira com um anexo nestes links de internet:

Notícia:

<https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/mpf-recomenda-suspensao-de-todas-as-atividades-de-credito-de-carbono-redd-em-territorios-no-amazonas>

Recomendação:

https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/2024.08Recomendacao01.2024_suspensogeralREDDemPCTsnoestadoAM.pdf

Anexo com estudos e notícias:

<https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/mpf-recomenda-suspensao-de-todas-as-atividades-de-credito-de-carbono-redd-em-territorios-no-amazonas>

O uso da linguagem simples e popular, para melhor compreensão de todos e todas, é inclusive estimulado pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça - Recomendação nº 144 de 25/08/2023) e pelos órgãos do Ministério Público brasileiro.

Esta recomendação é um documento do MPF/AM que traz um aviso e alerta a todas as pessoas que estão conversando, fazendo reuniões, desenvolvendo projetos (ou programas) de venda de créditos de carbono em áreas de florestas, também chamados de REDD (*Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal*), ou mesmo projetos (ou programas) já com créditos gerados no estado do Amazonas, que envolvam territórios tradicionais de povos indígenas, ribeirinhos, extrativistas, quilombolas e outras comunidades tradicionais (sejam áreas demarcadas / regularizadas, ou ainda sem a demarcação, sem a regularização fundiária, mas que sejam áreas de uso tradicional, como de caça, pesca, extrativismo de castanha, de seringa, de copaíba, enfim, destes povos por décadas ou até séculos). Este aviso e alerta é no sentido de mostrar que muitos problemas e violações de direitos estão acontecendo neste assunto dos projetos de créditos de carbono em geral, sendo um dos tipos destes projetos mais usados no Amazonas o chamado REDD, às vezes também sendo usado o nome “projeto de carbono florestal” ou “soluções baseadas na natureza”. E em razão destes problemas, o MPF no Amazonas recomendou que todos estes projetos sejam suspensos, que parem de realizar reuniões com os povos, pois isto tem causado muitos atritos, que parem de vender créditos de carbono de áreas no Amazonas que estejam em cima de territórios tradicionais. Caso não paralise estas atividades, o MPF poderá adotar as medidas judiciais e de responsabilização cabíveis, como por exemplo entrar com ações na Justiça Federal para paralisar os projetos e para exigir que os responsáveis pelo desrespeito à recomendação paguem indenizações ou adotem outras atitudes, sendo que um(a) juiz/juíza irá julgar este pedido após ouvir todas as partes interessadas. Inclusive empresas e entidades que enganam estes povos não explicando corretamente do que se trata, os riscos, enfim, podem responder judicialmente e ter de pagar indenização a eles.

Dois exemplos simples de como estas violações podem ocorrer, entre tantos outros:

1) Uma ou várias empresas chegam numa terra indígena ou numa unidade de conservação de uso sustentável (como RESEX ou RDS onde moram ribeirinhos, por ex), começam a conversar com lideranças, a falar o quanto é boa a empresa, o projeto de crédito carbono; isto pode ou não envolver toda a comunidade neste assunto. Aí a empresa mostra como é “fácil” fazer um projeto, como podem “ajudar”, enfim, e procuram convencer os povos a assinarem um contrato de 20, 30, 50 anos com a empresa. Este início de conversa por si só, segundo relatos de diversas lideranças e comunitários, já gera discussões, atritos e às vezes até ameaças, conflitos graves no interior de aldeias e comunidades; esta é uma forma de buscar gerar/produzir os chamados créditos de carbono; em geral nada disto é acompanhado por órgãos públicos, mas há casos em que até mesmo há participação de órgãos públicos e as violações acontecem;

2) Outro exemplo ocorre quando empresários dizem ter um título de propriedade privada na Amazônia, geralmente gigantesco com milhares de hectares, e iniciam todos os trabalhos, burocracias, para transformar esta área em uma geradora formal de créditos carbono para vender por meio de um processo de certificação, buscando dar legitimidade aos referidos créditos. Isto pode ser visto melhor em operação recente da Polícia Federal sobre o tema chamada de “Greenwashing” (que traduzindo se chama “Lavagem verde”, operação realizada em 05/06/2024, dia mundial do meio ambiente), e também pode ser visto em reportagem do Fantástico recente: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2024/08/19/rei-do-carbono-que-fez-fortuna-e-fama-com-areas-da-amazonia-participou-da-cop28-em-dubai.ghtml>

Ocorre que além destas ilegalidades mostradas na reportagem, grilagem e outras, muitas vezes estes títulos gigantes de propriedade na Amazônia escondem também a ausência de regularização fundiária de territórios tradicionais, ou seja, os títulos privados ainda que fossem verdadeiramente “válidos”, ainda que não sejam frutos de grilagem, estão muitas vezes sobrepostos (em cima) de áreas de uso tradicional dos povos, como áreas de extrativismo de castanha, de copaíba, de pesca, de caça, etc. Cabe deixar claro que estes territórios e áreas de uso tradicional por décadas ou séculos são também pertencentes aos povos indígenas e comunidades tradicionais, isto segundo a própria Constituição Federal e a Convenção nº 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho). Ou seja, por vezes não está o título de terra privado em cima do local da casa de moradia, ou da comunidade/aldeia onde estão as casas, mas está sim em cima do “supermercado” destes povos, de onde retiram seu sustento historicamente, de locais sagrados e, portanto e no fim, tais locais pertencem aos povos indígenas e tradicionais que os usam por direito. Basta entender que se estes povos usam há tanto tempo estes locais e o título do imóvel é privado, os povos já teriam direito à usucapião da área (ou seja, à aquisição da propriedade particular pelo uso contínuo por muitos anos); de outro lado, se esta área de uso tradicional for gleba pública / terras do estado ou União, estes povos possuem direito a outras formas de regularização fundiária coletiva, como a criação de uma unidade de conservação, terra indígena, território quilombola ou ainda a receber um CCDRU (contrato de concessão de direito real de uso) coletivo por exemplo, que é emitido em nome de uma associação mãe (CNPJ) que os representa geralmente.

Para melhor explicação, copia-se aqui o trecho de alguns “Considerandos” da recomendação, que são os motivos e explicações do MPF sobre a razão que levou o órgão, os procuradores, a emitir a recomendação:

- desde que, em 2007, o mecanismo de Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD) foi lançado como a principal política e ferramenta internacional para combater o desmatamento, durante uma das conferências anuais internacionais dos governos sobre clima, já existe um histórico de 17 anos de experiências concretas;

- essas experiências dão conta de que o REDD, que tem como principal promessa reduzir de forma eficiente e rápida as emissões lançadas na atmosfera como resultado do desmatamento, possui

muitos problemas, sendo que o desmatamento e a degradação florestal continuam aumentando no mundo e a promessa de contribuir com a mitigação do crescente caos das mudanças climáticas a partir da redução das emissões de desmatamento até o momento não avançou;

- existem várias publicações em todo o mundo sobre o tema, entre elas, uma que reúne 11 artigos sobre casos concretos em lugares diversos do planeta; e outra que consiste em relatório, cujo eixo “Financeirização da natureza e conflitos por terra e território: Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD) e o mercado de carbono no Brasil” mapeia políticas e projetos de REDD na região amazônica e conflitos associados; enfim, em arquivo anexo à presente recomendação é possível identificar diversos artigos, estudos e denúncias que relatam problemas enfrentados por povos e comunidades, alvos de projetos e programas REDD;

- a FUNAI, órgão indigenista oficial brasileiro, publicou nota oficial em 2024 orientando os povos indígenas a não participar de negociações, tratativas e contratos envolvendo a comercialização de créditos de carbono em face de todos os problemas envolvidos;

- o Ministério Público Federal e MP Estadual no estado do Pará também se manifestaram em nota sobre o tema dos contratos de crédito carbono, mais especificamente sobre violações à consulta da Convenção nº 169 da OIT e aos direitos territoriais dos povos indígenas e tradicionais;

(os documentos sublinhados em destaque podem ser acessados na íntegra da recomendação, pg 02 e no anexo da recomendação)

- ausência de documentação e evidências que apontem para experiências nas quais as comunidades envolvidas avaliem os projetos como exitosos, em benefício da comunidade, principalmente de mulheres indígenas e de populações tradicionais, e que o projeto, ao mesmo tempo, tenha evitado o desmatamento;

Antes de prosseguir copiando alguns dos considerandos, vale ressaltar que a crise climática mundial é causada especialmente pela emissão de GEEs (gases de efeito estufa), e este é um dos grandes problemas que têm aumentado as cheias extremas como do Rio Grande do Sul em 2024, ou as secas extremas como a do Amazonas em 2023 (que deve se repetir novamente em 2024, segundo dados dos povos tradicionais e dos cientistas).

Estes GEEs (gases de efeito estufa) são emitidos principalmente pela queima de combustíveis fósseis, ou seja, petróleo (gasolina, óleo diesel, etc), gás e derivados; os países mais ricos e as grandes empresas internacionais são, historicamente, grandes emissores destes GEEs, devendo portanto assumir a responsabilidade de diminuir sua emissão e ao mesmo tempo de diminuir os impactos que a crise climática está causando em todo mundo. Vale lembrar que um número pequeno de entidades (privadas ou públicas, menos de 100 no total) no mundo é responsável por um percentual de 2/3 (66%) da totalidade de emissões de GEEs já lançadas à atmosfera do planeta Terra.

Se você não acredita no aquecimento global, na crise climática mundial causada pela intervenção humana, se acha que é tudo uma invenção, vale a pena ler as páginas 3, 4 e 5 da recomendação, ela traz muitos dados concretos que demonstram claramente que isto existe e está cada vez pior. Esta crise mundial não significa que toda temperatura irá ficar mais quente de forma contínua todo ano, ou que as secas ou cheias extremas irão ocorrer todos os anos, mas significa sim que os eventos climáticos extremos como secas e cheias irão ser cada vez mais frequentes, vão se repetir cada vez mais, e que na média geral a temperatura global está e ficará cada vez mais quente, piorando tais eventos extremos. Apenas duas informações aqui ajudam a entender:

- dados do Serviço Geológico Brasileiro apontam que os recordes de enchentes e secas foram bem mais comuns na última década do que em períodos anteriores. Entre 2014 e 2023, foram registrados 314 recordes de cheias, contra 182 na década anterior. As secas também tiveram um

aumento expressivo, com 406 recordes entre 2014 e 2023, em comparação com apenas 92 nos dez anos anteriores;

*- na referência acima, o quadro comparativo dos recordes de eventos climáticos (secas e cheias) no Brasil a cada 10 anos, em que é demonstrado um crescimento exponencial a cada década, desde o registro inicial entre 1934/1943 (02 cheias), seguindo para 06 cheias (1944/1953), 13 (1954/1963), 21 (1964/1973), 110 (1974/1983), 134 (1984/1993), 105 (1994/2003), 182 (2004/2013) e enfim 314 (2014/2023). Números crescentes semelhantes ocorrem com as secas, com um avanço muito grande na última década. Por exemplo, no rio Amazonas, considerando as **dez maiores cheias ocorridas nos últimos 100 (cem) anos, seis delas ocorreram nesta última década**, sendo que a pior seca histórica do Amazonas ocorreu em 2023. Outras regiões do Brasil enfrentam situações semelhantes. No Acre, o rio Branco registrou suas duas maiores cheias em 2023 e 2024, enquanto o rio Madeira, em Porto Velho (RO), enfrentou sua pior seca em 2023 e seis dos maiores recordes de baixa vazão na última década;*

E o que isto tudo acima tem de relação com a recomendação do MPF para suspender as negociações, reuniões, contratos de crédito carbono e REDD no estado do Amazonas? Pois bem, estes instrumentos foram criados, em tese, para ajudar a diminuir a crise climática, e aí surgem novos problemas. Vamos entender.

Se alguma corporação (empresa privada ou ente público) polui muito, se emite muitos GEEs (gases de efeito estufa) usando gasolina, gás fóssil, ou por outros meios, naturalmente deveria pagar um valor conforme esta poluição e ao mesmo tempo buscar diminuir essa emissão de GEEs (ex: instalar filtros, mudar para tecnologias menos poluentes, gerar reutilização, reciclagem e outras formas de diminuir os impactos ambientais, etc). Isto parece bem fácil de entender, e há até um princípio do direito ambiental chamado “poluidor-pagador”, em resumo que diz: poluiu? Pagou.

No início das negociações do clima entre os países e empresas em todo o mundo, foi proposto que este princípio de fácil compreensão (poluidor-pagador) fosse adotado, que os grandes poluidores mundiais pagassem uma taxa / imposto / valor em dinheiro a partir do montante de GEEs que sua atividade poluidora gerasse e, no fim, que este valor fosse revertido tanto para o combate ao desmatamento, aos danos ambientais, quanto para os povos indígenas e tradicionais que defendem as florestas, para as mudanças necessárias de transição energética justa como o estímulo ao uso da energia solar ou eólica (energias que também podem causar outros problemas e violações, se não geradas de forma justa, mas é assunto para outro momento). Um exemplo: companhia aérea que consome muito combustível nas viagens de avião e com isso impacta e piora a crise climática, deve pagar um valor X calculado a partir do tanto de combustível que usa e está poluindo nosso planeta. O mesmo com companhias de mineração, petrolíferas, e outras. Fácil de entender não?

Acontece que muitas países e empresas não quiseram adotar este modelo simples e de fácil compreensão. Ao invés disto, foi criado o modelo do mercado de créditos de carbono, que mais se parece com uma bolsa de valores. Apesar de haver várias mudanças ao longo dos anos e vários modelos e projetos de créditos de carbono, para simplificar, vamos explicar aqui um dos modelos mais usados no Amazonas, que é o REDD. Como ele funciona?

Usa-se uma ficção ou projeção futura para tentar calcular o quanto de desmatamento seria evitado em determinado lugar/território/floresta com a implementação do projeto de carbono. A partir da fixação de uma data inicial, compara-se com outras áreas próximas e estima-se que nos próximos 20, 30, 50 anos por exemplo, seria evitado XX% de desmatamento com base no histórico levantado em relação aos territórios comparados, e com base nesta “evitação” se gerariam créditos de carbono para serem comercializados e vendidos para estas grandes empresas e órgãos poluidores. Enfim, já é algo bem mais complexo.

Na prática, podemos citar um exemplo. Imagine que alguém quer fazer um projeto de crédito de carbono / REDD dentro de uma terra onde vive uma comunidade indígena ou tradicional (isto também pode ser aplicado para um território particular na Amazônia por exemplo, com os ajustes necessários). O objetivo do projeto REDD é reduzir o desmatamento, mais especificamente, dentro de um prazo futuro que geralmente é algo entre os próximos 30 e 50 anos. Um projeto assim precisa fazer duas coisas, bastante complexas, diga-se de passagem:

Primeiro, é preciso identificar quais são as ameaças que estão causando ou podem causar o desmatamento. Para isso é feita uma análise do processo de desmatamento na região até então e, a partir daí, uma previsão de quanto de desmatamento haverá ao longo dos próximos 30 a 50 anos, dependendo do período do projeto. Nessa análise é preciso identificar quem está causando o desmatamento. Tratando-se de um território indígena ou de comunidade tradicional, até o próprio povo que sempre defendeu aquele território pode ser considerado uma destas “ameaças”, isto não é incomum acontecer. Sem apontar essas ameaças no projeto REDD e ações para combatê-las, simplesmente não pode existir o projeto REDD, porque nesse caso não teria nenhum desmatamento para reduzir.

A **segunda** coisa complexa neste tipo de projeto é que é preciso dizer em quantos hectares o projeto irá reduzir o desmatamento nestes 30 a 50 anos na área do projeto. Trata-se de uma previsão, um cálculo impossível de fazer porque depende de muitos fatores que ninguém saberá com precisão como irão se comportar nos próximos 30 a 50 anos. É algo feito por hipótese, um cálculo fictício bastante subjetivo. O que sabemos é que quanto mais um desenvolvedor de projetos de crédito carbono / REDD prevê o desmatamento esperado, mais ele alega que irá evitar de desmatamento com seu projeto (REDD), maior a quantidade de créditos de carbono que ele poderá vender às empresas e entidades poluidoras. Por sua vez, os poluidores sem precisar mudar nada, nem deixar de poluir, vão poder falar para toda sociedade e mundo inteiro que são sustentáveis, que estão “compensando” suas emissões de carbono, tão somente comprando estes créditos que teriam sido gerados dos projetos de crédito carbono / REDD. Ou seja, isto pode gerar um grande risco deste modelo não estimular mudanças concretas nas atitudes das empresas e mesmo na sociedade, e piorar ainda mais a crise climática. Por isto o papa Francisco na carta chamada Laudato Si que escreveu com apoio de cientistas e teólogos, em 2015, escreveu:

171. A estratégia de compra-venda de «créditos de emissão» pode levar a uma nova forma de especulação, que não ajudaria a reduzir a emissão global de gases poluentes. Este sistema parece ser uma solução rápida e fácil, com a aparência dum certo compromisso com o meio ambiente, mas que não implica de forma alguma uma mudança radical à altura das circunstâncias. Pelo contrário, pode tornar-se um diversivo que permite sustentar o consumo excessivo de alguns países e sectores.

Meio complicado né. Mas enfim, qual o problema de tudo isto? Bom, na prática, pela complexidade da coisa, pela subjetividade das previsões e hipóteses dos projetos de crédito carbono e REDD, não gera surpresa que nada disto pareça funcionar da forma como foi planejado. E quem diz isto não é o MPF, mas sim pesquisas, cientistas, povos e mesmo as experiências concretas já realizadas em todo mundo nos últimos 17 anos. Nas páginas 6, 7, 8, 9 e 10 (e no anexo) da Recomendação há muitos dados científicos, notícias, estudos, relatos, documentos, indicação de eventos, gravações, enfim, que demonstram isto.

Começa que as próprias empresas que certificam estes créditos, e mesmo as auditorias que acompanham a certificação, na verdade não estão apenas “certificando”, mas sim gerando, criando os créditos de carbono. É como se eles fossem “casas da moeda” que emitissem notas de dinheiro a partir dos estudos, comparações e levantamentos de “desmatamento evitado”, mas ao invés de dinheiro, estão criando “créditos de carbono”, que depois viram dinheiro. Quanto mais “desmatamento evitado” certificado, mais créditos de carbono, mais dinheiro entrando.

Entre todos estes estudos, vale trazer alguns dados que demonstram estas irregularidades e também que o mecanismo dos créditos de carbono e de REDD não funciona para combater a crise climática (outros podem ser vistos na recomendação e anexo):

- *estudo feito pela associação de mídias internacionais do jornal britânico The Guardian, o alemão Die Zeit e a organização SourceMaterial de jornalismo investigativo que questiona a efetividade do mercado de compensação de carbono em balancear as emissões de gases estufa, indicando que a compra de créditos de carbono em florestas tropicais é essencialmente “inútil”. Ainda no tocante às superestimativas e fraudes, caso recente de projeto de crédito carbono em Malawi, na África, implicando a empresa C-Quest e o seu ex-CEO, Ken Newcombe, milhões de créditos carbono fantasma circulando;*

- *estudo publicado na revista Science em 2023 mostrando que milhões de créditos de carbono podem ter sido gerados com base em estimativas exageradas sobre os benefícios dos projetos à proteção florestal e que, conforme o próprio estudo: “Descobrimos que a maioria dos projetos não reduziu significativamente o desmatamento. Para os projetos que o fizeram, as reduções foram substancialmente inferiores às reivindicadas”*

- *em julho de 2024 mais de 80 organizações ambientais ao redor do mundo divulgaram carta conjunta pedindo o **fim das compensações de emissões de gases do efeito estufa com créditos de carbono** (também chamados de mecanismos de offset na descarbonização de empresas). **O título da carta é “Por que a compensação de carbono prejudica as metas climáticas”** e ela cita que: “As metas climáticas devem se concentrar principalmente na redução das emissões de gases de efeito estufa dentro dos limites das empresas e dos países, incluindo a eliminação gradual da produção, transporte, venda e uso de combustíveis fósseis”, sendo assinada por entidades como **Anistia Internacional, Amazon Watch, Greenpeace, ClientEarth, New Climate Institute e Oxfam**. Entre os argumentos da carta estão: **1) a compensação pode atrasar a ação climática; 2) a compensação de carbono não possui credibilidade; 3) a lacuna de financiamento climático não será resolvida através da compensação**. Ainda, ressalta a carta que “As empresas têm a responsabilidade de reduzir profunda e imediatamente sua própria pegada [de carbono], adotando medidas concretas para lidar com as emissões em suas cadeias de valor, em vez de simplesmente comprar créditos para não lidar com seus próprios problemas de emissões. A dificuldade de alcançar essas reduções massivas de emissões não pode justificar a abertura generalizada das portas para a contabilidade criativa e as distrações climáticas”. Ela ainda enfatiza que **o último relatório síntese de mudanças climáticas (2023) do Painel intergovernamental sobre alterações climáticas (IPCC) não apoiou ou sequer mencionou a compensação de carbono (offset) como uma opção viável para o combate à crise climática;***

Uma dúvida já trazida ao MPF e que vale ser aqui mencionada: “Mas e se mesmo diante de tudo isto, de todas as irregularidades e dados demonstrando que os projetos de crédito carbono e REDD não funcionam para combater a crise climática mundial, e se mesmo assim o povo indígena ou tradicional quiser celebrar o contrato de crédito carbono com a empresa e vender estes créditos para ter renda?”. Aí além das recomendações da FUNAI e outros órgãos contrárias às tratativas e celebração destes contratos, entramos também nos requisitos da Convenção 169 da OIT, da consulta livre, prévia, informada e de boa-fé. Entram as seguintes perguntas:

- todo o povo indígena ou tradicional de fato conhece o que é este projeto? Sabe o que é REDD ou o projeto de crédito de carbono proposto? Como funciona? Os riscos envolvidos? Ou apenas algumas lideranças sabem disto ou nem estas sabem?

- Já foi explicado que com a celebração deste contrato podem estar contribuindo com uma possível ilusão em todo o mundo, e até mesmo ajudando a piorar a crise climática? Que podem estar tendo sua imagem usada por grandes empresas poluidoras, que tais empresas vão alegar serem

sustentáveis ou mesmo alegar que “zeraram” a emissão de GEEs (gases de efeito estufa) com base na compra de créditos carbono de seus territórios tradicionais? Que podem até mesmo estar prejudicando outros povos e a si mesmos com o aumento cada vez maior de cheias e secas extremas nos seus territórios?

Caso isto não tenha sido explicado no território, para os comunitários e aldeados (não é só para as lideranças), respeitando-se os trâmites e consulta nos moldes da Convenção 169 OIT, no mínimo teríamos uma violação a um dos requisitos da consulta, qual seja, o fato de ela não ser devidamente INFORMADA, quer dizer, não foi esclarecido de forma simples, transparente, o que é o projeto de crédito carbono ou REDD, seus riscos e possibilidades, mas tão somente foi falado (como tem acontecido em grande parte dos casos concretos analisados) aos povos que o projeto irá gerar riquezas, proteger a natureza, sem sequer mencionar os problemas graves em todo o mundo.

Resumindo, em todos os casos analisados até o momento pelo MPF, pode-se afirmar que estes requisitos da Convenção 169 OIT não foram preenchidos, que houve problemas seja no assédio ou cooptação dos povos para celebração dos contratos, gerando brigas, conflitos; ou de outro lado que os contratos não ajudaram a proteger a natureza, nem a diminuir a crise climática, ou seja, não compensaram de verdade a emissão de GEEs como prometido. Como já dito, se há empresas ou entidades agindo assim com estes povos indígenas e tradicionais, omitindo informações, enganando, podem até mesmo ser responsabilizadas e ter de pagar indenização a estes povos e para isto também o Ministério Público pode ser avisado e acionado.

Por todas estas razões, o MPF recomendou que no estado do Amazonas seja tudo suspenso em relação ao tema de crédito carbono e REDD quando a discussão ou os projetos ocorrerem em cima (sobrepostos) a território indígena ou tradicional, com ou sem regularização fundiária completa. Como exposto ao final da recomendação, esta suspensão foi recomendada em razão:

- i. das sérias dúvidas sobre o real e efetivo funcionamento do modelo de crédito carbono / REDD+ para o combate da crise climática;*
- ii. das violações diversas no Brasil e ao redor do mundo contra os direitos de povos indígenas e tradicionais, seus territórios, nos projetos de carbono e REDD+ existentes;*
- iii. do potencial fomento de uma nova onda de corrida por terras, considerando a participação do capital internacional e a estrangeirização de terras (seja via domínio efetivo ou orientação dos mecanismos de posse e uso) para finalidade de geração de créditos de carbono;*
- iv. das ilicitudes e fraudes no tema;*

A Recomendação ao final ficou da seguinte forma:

RECOMENDAR ao Governador do estado do Amazonas, ao Secretário de estado de meio ambiente do Amazonas (SEMA/AM) e aos demais Secretários do estado do Amazonas, aos Prefeitos e Secretários Municipais das Prefeituras do estado do Amazonas, às empresas, instituições, ONGs, certificadoras e todos os atores públicos ou privados que atuam no mercado de crédito de carbono / REDD+ com utilização de territórios indígenas e de comunidades tradicionais no Amazonas (com ou sem regularização fundiária definitiva) que:

I – suspendam todas as operações, contratos e tratativas em andamento no tema crédito de carbono / REDD+ no estado do Amazonas, incidentes sobre territórios indígenas e tradicionais no estado, com ou sem regularização fundiária definitiva (inclusive áreas de supostos títulos privados mas incidentes sobre áreas tradicionais de moradia, caça, pesca, coleta de extrativismo de comunidades ribeirinhas, quilombolas e indígenas);

II – suspendam a comercialização de créditos carbono no Brasil ou no exterior oriundos de territórios indígenas e tradicionais no estado do Amazonas, com ou sem regularização fundiária definitiva;

III - encaminhem a presente Recomendação Legal a todos os atores envolvidos nas tratativas e negociações em andamento, já iniciadas ou finalizadas, desde comunitários, lideranças, empresas e instituições nacionais ou internacionais para ciência e adoção das medidas recomendadas;

IV – dêem ampla publicidade à presente Recomendação Legal em todas as mídias sociais, páginas da internet e grupos de aplicativos pertencentes aos referidos órgãos e empresas ou em que participam;

V – informem ao MPF no estado do Amazonas todas as tratativas, iniciativas, contratos em negociação, andamento ou já finalizados envolvendo o tema crédito de carbono / REDD+ no estado, bem como as coordenadas geográficas de incidência, períodos de geração de créditos carbono e todos os demais dados pertinentes aos referidos projetos; bem como as medidas adotadas para sua suspensão;

VI - permaneçam com as tratativas, contratos, comercialização suspensas enquanto cumulativamente (todos os requisitos abaixo precisam ser cumpridos para qualquer continuidade de tratativas no tema):

1. não demonstrada a eficácia concreta da mitigação dos impactos climáticos via compensação de créditos carbono / REDD+, por meio de estudos científicos idôneos e internacionalmente reconhecidos;

2. enquanto não demonstrada a não violação dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais no estado do Amazonas, bem como de seus territórios tradicionais, decorrentes das tratativas e da aplicação de tais projetos;

3. enquanto não realizada a consulta prévia, livre, informada e de boa-fé com os povos indígenas e comunidades tradicionais potencialmente afetados pelos projetos, nos termos da Convenção 169 da OIT;

4. enquanto não regulamentado o tema, com respeito aos três itens acima, de modo a gerar segurança jurídica, aos povos e garantir a aplicação adequada dos princípios da prevenção e precaução;

O MPF aguarda as respostas (ou falta delas) à recomendação para analisar os passos seguintes na atuação do órgão, conforme a atuação de cada procurador responsável pelas análises dos casos envolvendo créditos carbono e REDD em territórios indígenas e tradicionais no estado.